



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
13.11.2023	1º	Contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem.	Luzardo Muniz Ramos



Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

Tal aquisição tem como objetivo, contratar serviços destinados à manutenção dos equipamentos de jardinagem utilizados na limpeza de vias públicas.

Atualmente, está vigente a Ata de Registro de Preço 063/2022, Pregão Eletrônico 131/2022, findando-se em 21 de setembro de 2023, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois os itens são de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem os mesmos.

### **2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 ou no endereço indicado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da ata, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30 e 17h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Efetuar a troca do material, objeto desta ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo fiscal da ata que será indicado na respectiva Portaria.

**4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.**

ATA N° 63/2022.	QUANTIDADE DOS	CONSUMO:	VIGÊNCIA DA ATA:
-----------------	----------------	----------	------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022	OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE: 2126 ITENS	CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA	UM ANO, COM POSSIBILIDADE DE PRORRAÇÃO POR IGUAL PERÍODO
-------------------------------------	---	--------------------------------------	---

### 5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento do referido material.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos em licitações anteriores: STHIL AGROSUL, REPALL.

Tais referências foram obtidas conforme atas e pregões anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

### 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

01	<p>Estima-se que o valor de contratação seja entorno de R\$ 261.000,00, com base na ata existente até então.</p> <p>Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.</p>
----	--



### **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação de serviços para realizar a manutenção dos equipamentos de jardinagem. Conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma assertiva seus amparos, manutenções de instalações.

### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente licitação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA**

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidor para atuar como gestor ou fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;



- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Encaminhado para PGM elaborar ARP;
- j) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Geração de resíduos.	- Destinação ambientalmente adequada. Encaminhamento para reciclagem quando viável.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>LUZARDO MUNIZ RAMOS</b> Data: 13/11/2023 10:13:39-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Luzardo Muniz Ramos Assessor de serviços <b>Matrícula: 39423</b></p>	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> <b>JORGE ELOY DE OLIVEIRA</b> Data: 13/11/2023 10:16:19-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Jorge Eloy de Oliveira. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT</p>

### AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

**RODRIGO GOMES** Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
**MASSULO:02482** MASSULO:02482757045  
**757045** Dados: 2023.11.13  
10:28:59 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo.  
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2023.